



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C.G.C. 06.582.449/0001-91

Pça Cel. Antonio Belo, 606 – Fones 636-1133 e 636-1134

CEP 62.540-000 – AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 202

De 14 de JUNHO de 1994

**CONCEDE AUMENTO SALARIAL PARA OS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada-Ceará

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial no valor de 100% (cem por cento) para todos os servidores desta municipalidade, incluindo-se os concursados, os de serviços eventuais e os de cargos comissionados, inclusive para os professores municipais.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data e seu efeito financeiro retroage a 1º de Junho de 1994.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 14 de JUNHO de 1994.

*Jose Abilio Bruno*  
JOSE ABILIO BRUNO

Prefeito Municipal

«SERIEDADE E COMPETÊNCIA»